PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/IDEFLOR-BIO

PAE nº 2026/3247249
PCG nº06/2026

RESUMO	
	PROMOTOR **Estado do Pará** \| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE-IDEFLOR-BIO. CNPJ nº 08.780.663/0001-88 UASG: 927498
	OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de demarcação física dos limites territoriais do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas e do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, compreendendo o levantamento, locação, implantação e materialização dos marcos, revisão de áreas conflituosas já demarcadas, manutenção em marcos, cercas e placas e demais elementos de sinalização dos limites das Unidades de Conservação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sob responsabilidade da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMU e gestão do IDEFLOR-Bio.
	MÉTODO DE DISPUTA ☐ **Aberto** ☒ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ **Menor preço** ☐ Maior desconto

<table>
<tr><td rowspan="4"></td><td colspan="5">EXECUÇÃO</td></tr>
<tr><td>Forma</td><td colspan="4">Em parcela única.</td></tr>
<tr><td>Prazo</td><td colspan="4">A execução do objeto ocorrerá conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão de ordem de serviço, observado o prazo de execução contratual de 12 meses e o prazo máximo de 90 dias úteis para entrega dos serviços/produtos definidos no Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.</td></tr>
<tr><td>Local</td><td colspan="4">REVIS Metrópole da Amazônia;

Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas;</td></tr>
<tr><td rowspan="6"></td><td colspan="5">VALOR TOTAL</td></tr>
<tr><td colspan="5">SIGILOSO</td></tr>
<tr><td colspan="5">REAJUSTE</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Índice</td><td>☐ IPCA</td><td>☐ INCC</td><td rowspan="2">☐ Outro: (sigla)</td></tr>
<tr><td>☐ INPC</td><td>☐ IGPM</td></tr>
<tr><td>Período</td><td colspan="3">☒ Não se aplica.</td></tr>
<tr><td rowspan="3"></td><td colspan="5">PAGAMENTO</td></tr>
<tr><td>Forma</td><td colspan="4">Ordem bancária.</td></tr>
<tr><td>Prazo</td><td colspan="4">30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr>
<tr><td rowspan="3"></td><td colspan="5">ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</td></tr>
<tr><td>Data</td><td colspan="4">17 de novembro 2026.</td></tr>
<tr><td>Hora</td><td colspan="4">9h.</td></tr>
</table>

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1
Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2
Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3
Objeto 4

CLÁUSULA 4
Condições para participar da licitação 5

CLÁUSULA 5
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 8

CLÁUSULA 6
Preenchimento da proposta 10

CLÁUSULA 7
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 12

CLÁUSULA 8
Julgamento das propostas 18

CLÁUSULA 9
Habilitação 22

CLÁUSULA 10
Adjudicação e homologação 25

CLÁUSULA 11
Recursos 25

CLÁUSULA 12
Infrações e sanções administrativas 26

CLÁUSULA 13
Impugnação ao edital 30

CLÁUSULA 14
Disposições finais 30

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE-IDEFLOR-BIO**, CNPJ nº 08.780.663/0001-88, com sede na Rua do Utinga, nº 723, Curió-Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010 neste ato representada pela Claudia Cristina França Silva– Presidente, designada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 03/07/2026. Tendo com **PREGOEIRO** (a) Edilza Farias Azevedo, designado (a) pela portaria nº 809/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará dia 09/09/2026.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação física dos limites territoriais do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas e Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia,** conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Grupo I

Item	objeto	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação física dos limites territoriais do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas, compreendendo levantamento georreferenciado, implantação de marcos físicos, cercamento, sinalização dos limites e revisão de áreas conflituosas previamente demarcadas, incluindo a identificação e representação técnica de eventuais sobreposições, divergências cartográficas e conflitos de limites verificados durante a execução dos serviços, bem como a elaboração de laudos e relatórios técnicos destinados a subsidiar o saneamento dos litígios territoriais existentes, visando à consolidação e ao ordenamento territorial dessas unidades de conservação.	1	Serviço
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação física dos limites territoriais do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia compreendendo, cercamento, sinalização dos limites e revisão de áreas conflituosas previamente demarcadas, incluindo a identificação e representação técnica de eventuais sobreposições, divergências cartográficas e conflitos de limites verificados durante a execução dos serviços, bem como a elaboração de laudos e relatórios técnicos destinados a subsidiar o saneamento dos litígios territoriais existentes, visando à	1	Serviço

	consolidação e ao ordenamento territorial dessas unidades de conservação.		

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único**;

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☒ **Lote único**, formados por [2] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

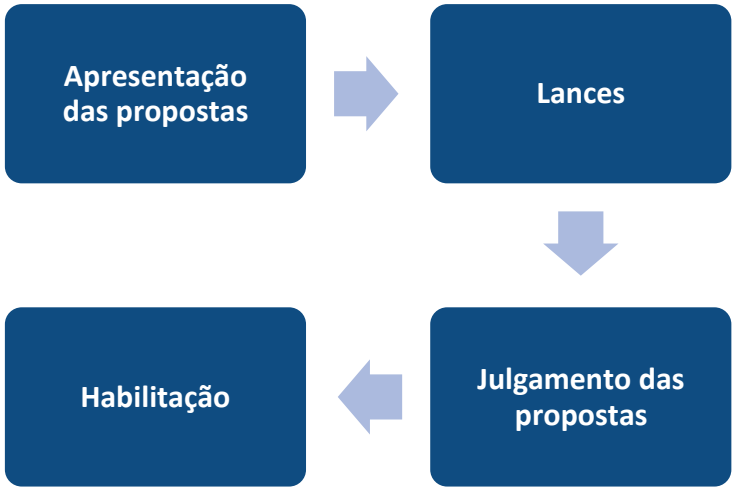
4.12 O disposto nas alíneas *b* e *c* do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a ☒ **valor do item.**

b ☐ (percentual) desconto.

c. Marca.

d. Fabricante.

e. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: *Menor preço.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R$100,00 (cem reais).**

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☒	**Aberto e fechado**	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter sigiloso.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [*A ordem será crescente,* quando adotado o critério de julgamento por menor preço, *e decrescente,* quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio
Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º Empresas brasileiras.

3º Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no edital e seu anexo serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.1.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas no edital.

9.1.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

9.1.1.1.3 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

9.1.1.1.4 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirá para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

9.1.1.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados com validade máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão;

9.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.6 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, com vigência atualizada.

9.1.7 Certidão de inteiro teor, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

9.2.1.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

9.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei

nº.12.440, de 12 de abril de 2011, devendo ser emitida no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face; acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria nº 667/2021.

9.2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

a. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (Trinta) dias da abertura do certame.

b. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, Certidão de Habilitação Profissional, Certidão Negativa de Débitos Profissional e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica.

III. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184,

inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

b) Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.6 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.2.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.2.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) e índice/Grau de endividamento de 0,50 ou inferior nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9 Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

9.2.10. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.11 Para o atendimento do disposto no subitem 9.2.10 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.2.12. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

9.2.13 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

9.1. Habilitação Técnica:

9.1.1. Capacidade Técnica operacional

9.3.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da licitação, incluindo atividades de georreferenciamento, demarcação

territorial, levantamento geodésico ou topográfico, implantação de marcos físicos, elaboração de peças técnicas e atividades correlatas.

9.3.1.2 Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

d) Localização do serviço;

e) Identificação do Objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço).

9.3.1.3 A administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do objeto.

9.3.1.4 Em hipótese alguma será aceito pela administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.3.1.5 Registro e regularidade junto ao CREA e/ou CFT, conforme as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação;

9.3.1.6 Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

9.3.1.7 Apresentação da declaração de vistoria técnica realizada pela licitante ou declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

9.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.2.1 Registro e regularidade junto ao CREA e/ou CFT, com vigência atualizada;

9.3.2.2 Acervo técnico emitido pelo respectivo conselho profissional competente, acompanhado de ART, TRT ou documento equivalente, demonstrando experiência compatível com o objeto da contratação.

9.3.3.3 Credenciamento vigente junto ao SIGEF/INCRA;

9.3.3.4 Cadastro de Geomensor junto ao ITERPA, com vigência atualizada;

9.3.3.5 Atestado de capacidade técnica ou documento similar para a comprovação de experiência em serviços de georreferenciamento, demarcação territorial, identificação de sobreposições e elaboração de laudos técnicos correlatos.

9.3.3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. Declaração de ciência das informações necessárias e de que possui a seu dispor todos os equipamentos e tecnologias necessárias para o fiel cumprimento da futura obrigação contratual.

9.5 Certidões Negativas (TCU, CNJ E CEIS), visando aferir eventual impedimento da licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação não será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pela PREGOEIRA constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% do valor do contrato licitado. *e* **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	**Multa** 15% do valor do contrato licitado.

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	*e* **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea *c* do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da manutenção da proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de licitacao@ideflorbio.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA CRISTINA FRANÇA SILVA
PRESIDENTE IDEFLOR-BIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2026/3247249

O QUE SERÁ CONTRATADO?			
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de demarcação física dos limites territoriais do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas e do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, compreendendo o levantamento, locação, implantação e materialização dos marcos, revisão de áreas conflituosas já demarcadas, manutenção em marcos, cercas e placas e demais elementos de sinalização dos limites das Unidades de Conservação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sob responsabilidade da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMU e gestão do IDEFLOR-Bio.			
LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação física dos limites territoriais do **Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas**, compreendendo levantamento georreferenciado, implantação de marcos físicos, cercamento, sinalização dos limites e revisão de áreas conflituosas previamente demarcadas, incluindo a identificação e representação técnica de eventuais sobreposições, divergências cartográficas e conflitos de limites constatados durante a execução dos serviços, bem como a elaboração de laudos, plantas, mapas e relatórios técnicos destinados a subsidiar o saneamento de conflitos territoriais existentes, visando à consolidação, regularização e ao ordenamento territorial da Unidade de Conservação.	**Serviço**	**1**
02	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação física dos limites territoriais do **Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia**,	**Serviço**	**1**

		compreendendo cercamento, sinalização dos limites e revisão de áreas conflituosas previamente demarcadas, incluindo a identificação e representação técnica de eventuais sobreposições, divergências cartográficas e conflitos de limites constatados durante a execução dos serviços, bem como a elaboração de laudos, plantas, mapas e relatórios técnicos destinados a subsidiar o saneamento de conflitos territoriais existentes, visando à consolidação, regularização e ao ordenamento territorial da Unidade de Conservação.		
ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO ITEM 1 UC PESAM				
	1	Levantamento topográfico georreferenciado Utilização de tecnologia GNSS de alta precisão, Atendimento às normas do INCRA e IBGE, Geração de memoriais descritivos e arquivos vetoriais (SIG) e revisão de áreas conflituosas.	km	70
	2	Implantação de marcos físicos em concreto armado ou material equivalente, Identificação padronizada da UC, Instalação em pontos estratégicos (vértices e áreas críticas).	un	110
	3	Execução de cerceamento com a Implantação em áreas sensíveis e de maior pressão antrópica e uso de materiais resistentes e adequados ao ambiente.	km	10
	4	Confecção e instalação de placas de sinalização: Placas informativas e educativas, Identificação institucional (IDEFLOR-Bio / Governo do Estado), Instalação em acessos, trilhas e áreas estratégicas.	un	50

	5	Logística, mobilização e apoio operacional	serviço	1
ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO ITEM 2 UC REVIS				
	1	Execução de cerceamento com a Implantação em áreas sensíveis e de maior pressão antrópica e uso de materiais resistentes e adequados ao ambiente.	km	85
	2	Confecção e instalação de placas de sinalização: Placas informativas e educativas, Identificação institucional (IDEFLOR-Bio / Governo do Estado), Instalação em acessos, trilhas e áreas estratégicas.	un	229
	3	Logística, mobilização e apoio operacional	serviço	1

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

A solução foi estruturada em lote único em razão da interdependência técnica e operacional dos serviços que compõem o objeto, considerando a necessidade de adoção de metodologia uniforme para a demarcação física, o cercamento, a sinalização, a revisão de áreas conflituosas e a produção dos respectivos elementos técnicos destinados à consolidação territorial das Unidades de Conservação abrangidas pela contratação.

No caso do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM, os serviços compreendem, ainda, levantamento topográfico georreferenciado e implantação de marcos físicos, além das demais atividades necessárias à adequada materialização de seus limites territoriais. Para o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia – REVIS, a execução concentra-se no cercamento, na sinalização e nas atividades de logística, mobilização e apoio operacional, observadas as particularidades e necessidades específicas da Unidade.

A execução integrada permite a adoção de critérios técnicos uniformes, especialmente quanto à identificação e representação de sobreposições, divergências cartográficas e eventuais conflitos de limites, bem como assegura maior compatibilidade entre os produtos técnicos, mapas, plantas, registros de campo, relatórios e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

O parcelamento entre diferentes contratados poderia ocasionar a adoção de metodologias distintas, dificultar a compatibilização dos produtos técnicos, fragmentar a responsabilidade pela execução e ampliar a complexidade da fiscalização contratual, especialmente diante da necessidade de articulação entre as atividades de campo e os documentos técnicos resultantes dos serviços.

Além disso, a contratação conjunta favorece a racionalização da mobilização de equipes, equipamentos e demais recursos necessários à execução, proporcionando maior eficiência logística e administrativa, sem prejuízo da individualização dos quantitativos, produtos e resultados correspondentes a cada Unidade de Conservação.

Dessa forma, a estruturação em lote único mostra-se tecnicamente adequada à execução coordenada do objeto, à uniformidade metodológica, à eficiência da fiscalização e à consolidação dos produtos técnicos necessários ao ordenamento e à adequada delimitação territorial das Unidades de Conservação contempladas na contratação.

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

As Unidades de Conservação contempladas neste Termo de Referência estão localizadas no Estado do Pará e integram o grupo de Proteção Integral, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia – REVIS

O Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia possui aproximadamente 6.367,27 hectares e está localizado na Região Metropolitana de Belém. A Unidade está inserida em área sujeita à pressão antrópica decorrente da expansão urbana e das atividades desenvolvidas em seu entorno, desempenhando importante função na conservação da biodiversidade e dos remanescentes florestais existentes na região.

Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM

O Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM está localizado no município de São Geraldo do Araguaia/PA e possui área aproximada de 24.897,38 hectares (248,9738 km²) e perímetro de 176,7634 km. Sua Zona de Amortecimento possui aproximadamente 28.780,41 hectares (287,8041 km²) e perímetro de 287,1368 km.

A demarcação, o cercamento, a sinalização, a revisão de áreas conflituosas já demarcadas e a manutenção em marcos, dessas Unidades contribuirão para a identificação e consolidação de seus limites territoriais, fortalecendo as ações de gestão, fiscalização e proteção ambiental.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação visa à execução de serviços especializados de demarcação física, cercamento, sinalização e revisão de áreas conflituosas nas Unidades de Conservação contempladas, de acordo com as necessidades específicas de cada área. No PESAM, os serviços incluem levantamento topográfico georreferenciado, implantação de marcos físicos, cercamento, sinalização e revisão de áreas conflituosas. No REVIS Metrópole da Amazônia, compreendem cercamento e sinalização dos limites. A contratação permitirá consolidar os limites territoriais das Unidades de Conservação, identificar eventuais divergências e conflitos, subsidiar a

	gestão e a fiscalização das áreas protegidas e fortalecer as ações de ordenamento territorial sob responsabilidade do IDEFLOR-Bio.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de engenharia, de natureza não continuada. Os referidos serviços demandam conhecimentos técnicos específicos e deverão ser executados por **profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas**, observadas as normas e regulamentações profissionais aplicáveis, inclusive quanto à emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, quando exigível. A responsabilidade técnica deverá ser assumida por profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe e habilitado para a execução dos serviços de demarcação física e demais atividades técnicas previstas no objeto.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **N** meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: Sim. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme faculta a legislação vigente, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

	Após essa fase, o orçamento poderá ser devidamente divulgado, garantindo a transparência do processo. ☐ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Indicar os itens**: *(Indicar os itens)*. ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.	**Qual?**	**Comprovação técnica-Operacional** • Registro e regularidade junto ao CREA e/ou CFT, conforme as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação; • Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da licitação, incluindo atividades de georreferenciamento, demarcação territorial, levantamento geodésico ou topográfico, implantação de marcos físicos, elaboração de peças técnicas e atividades correlatas; • Apresentação da declaração de vistoria técnica realizada pela licitante ou declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços. **Comprovação técnica-Profissional:** • Registro e regularidade junto ao CREA e/ou CFT, com vigência atualizada; • Acervo técnico emitido pelo respectivo conselho profissional competente, acompanhado de ART, TRT ou documento equivalente, demonstrando experiência compatível com o objeto da contratação;

	Por quê?	• Credenciamento vigente junto ao SIGEF/INCRA; • Cadastro de Geomensor junto ao ITERPA, com vigência atualizada; • Atestado de capacidade técnica ou documento similar para a comprovação de experiência em serviços de georreferenciamento, demarcação territorial, identificação de sobreposições e elaboração de laudos técnicos correlatos. Em razão da complexidade técnica dos serviços de georreferenciamento, cartografia, implantação física, consolidação territorial e análise de áreas conflituosas, exige-se a comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto contratado. A exigência de cadastro de Geomensor junto ao ITERPA justifica-se pela necessidade de atuação de profissional previamente habilitado e capacitado pela autarquia estadual para execução e validação de serviços fundiários e geoespaciais de alta complexidade, assegurando maior confiabilidade técnica aos produtos destinados ao saneamento dos litígios territoriais e à consolidação dos limites das Unidades de Conservação.
	☐ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☒ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: A exigência de registro no CREA e/ou CFT mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços contratados, que envolvem atividades de georreferenciamento, topografia, cartografia, implantação de marcos físicos, análise territorial

	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	e elaboração de peças técnicas destinadas à consolidação dos limites das Unidades de Conservação e ao saneamento de litígios territoriais. **Justificativa**: A exigência decorre da complexidade técnica e operacional dos serviços, que demandam equipe especializada, equipamentos de georreferenciamento de alta precisão, softwares de geoprocessamento e estrutura operacional compatível com a execução das atividades em áreas ambientalmente sensíveis, de difícil acesso e com ocorrência de conflitos territoriais.
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa**: A exigência visa comprovar que os profissionais indicados pela licitante possuem experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente na execução de serviços de georreferenciamento, levantamento geodésico, cartografia, demarcação territorial, identificação de sobreposições e elaboração de laudos técnicos.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**: A exigência tem por finalidade comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto contratado, demonstrando aptidão operacional para execução de atividades de

	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	levantamento georreferenciado, implantação de marcos físicos, cercamento, sinalização, análise de áreas conflituosas e produção de elementos técnicos destinados ao saneamento de litígios territoriais. **Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: • utilização de materiais duráveis e de baixo impacto ambiental; • minimização de supressão vegetal; • controle operacional em áreas sensíveis; • destinação adequada de resíduos; • adoção de boas práticas ambientais.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: • riscos operacionais decorrentes da execução em áreas remotas; • danos decorrentes de falhas técnicas; • riscos logísticos; • responsabilidade por danos ambientais causados pela execução inadequada dos serviços.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim.	A realização de vistoria técnica prévia nas áreas objeto da contratação destina-se a proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das características físicas, ambientais, fundiárias e operacionais dos locais onde serão executados os serviços de georreferenciamento, demarcação territorial e análise de áreas conflituosas, permitindo a elaboração de propostas compatíveis com as condições efetivas de execução.

	As áreas abrangidas pela contratação apresentam características que impactam diretamente a metodologia de trabalho, a logística operacional, o dimensionamento das equipes, os equipamentos a serem empregados e os custos envolvidos, destacando-se a ocorrência de áreas montanhosas, afloramentos rochosos, áreas alagadas, cursos d'água, vegetação densa, trechos de mata fechada, locais remotos e de difícil acesso, além da existência de áreas conflituosas e passíveis de sobreposição territorial. A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao IDEFLOR-Bio, por meio do e-mail carvalho.ideflorbio@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h, podendo ser realizada até 3 (três) dias antes da data prevista para a sessão de licitação. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas características das áreas objeto da contratação e pelas condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais. ☐ Não.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

1.1.2. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

1.1.3. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirá para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

1.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados com validade máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão;

1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.9. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.1.12. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, com vigência atualizada.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011, devendo ser emitida no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face; acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria nº 667/202;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.2.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

1.2.11. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.2.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.2.14. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.2.15. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.2.16. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e índice de resultantes da aplicação das fórmulas e índice de endividamento de 0,50 nos dois exercícios.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.2.17. Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

1.2.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3. DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

1.3.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
1.3.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
1.3.3. Declaração do Órgão Licitante de que a proponente não possui qualquer óbice perante a Administração.
1.3.4. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. 1.4. O prazo de execução dos serviços é de 90 dias úteis após a emissão da ordem de serviço. 1.5. O pagamento será realizado em parcelas vinculadas à execução e aprovação do objeto; 1.6. Cada parcela somente será liberada após emissão de atestado de conformidade pelo fiscal do contrato; 1.7. Não haverá pagamento adiantado; 1.8. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não execução de todo o serviço contratado; 1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

	☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia e Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas, no Estado do Pará, conforme agendamento com o IDEFLOR-Bio.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1. Executar os serviços de demarcação física dos limites territoriais das Unidades de Conservação, conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato; 2. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços, providenciando a respectiva ART, quando exigível; 3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços; 4. Responsabilizar-se pela qualidade e precisão dos serviços executados e pela correção, sem ônus adicional, de eventuais falhas ou desconformidades identificadas; 5. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, adotando as medidas necessárias para evitar danos às pessoas, ao meio ambiente e às áreas das Unidades de Conservação; 6. Apresentar os produtos, relatórios, mapas, registros, arquivos e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência; 7. Comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços e permitir o acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE; 8. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto e pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	1. Fornecer as informações, documentos e dados técnicos disponíveis e necessários à execução dos serviços; 2. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual; 3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

	4. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou desconformidades e solicitar as respectivas correções, quando cabíveis; 5. Proporcionar, dentro de suas competências, as condições necessárias para o acesso às áreas objeto da contratação; 6. Receber e atestar os serviços executados, quando estiverem de acordo com as condições contratadas; 7. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das obrigações contratuais e o respectivo atesto; 8. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais.
DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
DA SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
REAJUSTES	Considerando o objeto, não caberá reajuste nos preços ofertados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
NÚMERO DE PARCELAS	Parcela única
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. **Qual o prazo?** Até 30 dias corridos após liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal regular.

	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há.	**Justificativa**: A natureza do objeto e a forma de execução contratual não demandam exigência de garantia contratual, considerando os riscos ordinários da contratação e a ausência de complexidade financeira que justifique a medida.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 8365. Elemento de Despesa: 339039. Fonte do Recurso: 02759000016 ***Obs***: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 3 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Ellivelton Carvalho
Diretor
Portaria 515/2024 - CCG

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO IDEFLOR-Bio Nº/AAAA

PAE nº 2026/*3247249*

RESUMO					
	**CONTRATANTE** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE -IDEFLOR-BIO. CNPJ nº 08.780.663/0001-88 **CONTRATADO** **Nome da razão social da pessoa jurídica** CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.				
	**OBJETO**				
	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de demarcação física dos limites territoriais do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas e do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, compreendendo o levantamento, locação, implantação e materialização dos marcos, revisão de áreas conflituosas já demarcadas, manutenção em marcos, cercas e placas e demais elementos de sinalização dos limites das Unidades de Conservação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sob responsabilidade da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMU e gestão do IDEFLOR-Bio.				
	**EXECUÇÃO**				
	Forma	O objeto deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital			
	Prazo	90 dias úteis			
	Local	REVIS Metrópole da Amazônia; Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinha**s;**			
	VALOR TOTAL				
	R$ XXX.XXX,XX.				
	REAJUSTE				
	Índice	IPCA	INPC	INCC	IGPM

	Período	A cada xxxxx, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).
	PAGAMENTO	
	Forma	Ordem bancária.
	Prazo	30 dias corridos
	FISCALIZAÇÃO	
	O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).	
	VIGÊNCIA	
	Prazo	12 meses
	Início	**dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	**dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1- PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-BIO. CNPJ nº 08.780.663/0001-88 com sede na Rua do Utinga n. 723, Curió- Utinga–Belém-PA - CEP: 66610-770, neste ato representada pela Presidente Dra. Claudia Cristina França Silva, brasileira, advogada, portadora do RG n.7548 OAB-PA. CPF. N. 296.633.772-91, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 03 de Julho de 2026, publicado no DOE n.º 36.684
CONTRATADO	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº 202x/xxxxxxxxx e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3-OBJETO

3.1 O objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de demarcação física dos limites territoriais do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas e do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, compreendendo o levantamento, locação, implantação e materialização dos marcos, revisão de áreas conflituosas já demarcadas, manutenção em marcos, cercas e placas e demais elementos de sinalização dos limites das Unidades de Conservação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sob responsabilidade da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMU e gestão do IDEFLOR-Bio. o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens/serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Grupo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação física dos limites territoriais do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas, compreendendo levantamento georreferenciado, implantação de marcos físicos, cercamento, sinalização dos limites e revisão de áreas conflituosas previamente demarcadas, incluindo a identificação e representação técnica de eventuais sobreposições, divergências cartográficas e conflitos de limites verificados durante a execução dos serviços, bem como a	serviço	1		

	elaboração de laudos e relatórios técnicos destinados a subsidiar o saneamento dos litígios territoriais existentes, visando à consolidação e ao ordenamento territorial dessas unidades de conservação.				
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação física dos limites territoriais do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia compreendendo, cercamento, sinalização dos limites e revisão de áreas conflituosas previamente demarcadas, incluindo a identificação e representação técnica de eventuais sobreposições, divergências cartográficas e conflitos de limites verificados durante a execução dos serviços, bem como a elaboração de laudos e relatórios técnicos destinados a subsidiar o saneamento dos litígios territoriais existentes, visando à consolidação e ao ordenamento territorial dessas unidades de conservação.	serviço	1		

CLÁUSULA 4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução dos serviços contratados são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

	Gestão/Unidade	xxxxxxxxx.	
	Fonte	xxxxxxxxx.	
	Programa de Trabalho	xxxxxxxxx.	
	Elemento de Despesa	xxxxxxxxx.	
	Plano Interno	xxxxxxxxx.	

CLÁUSULA 7- REAJUSTE

7.1 O contrato não caberá reajuste no objeto.

CLÁUSULA 8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser

solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e. Fornecer as informações, documentos e dados técnicos disponíveis e necessários à execução dos serviços;

f. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

g. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

h. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou desconformidades e solicitar as respectivas correções, quando cabíveis;

i. Proporcionar, dentro de suas competências, as condições necessárias para o acesso às áreas objeto da contratação;

j. Receber e atestar os serviços executados, quando estiverem de acordo com as condições contratadas;

k. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das obrigações contratuais e o respectivo atesto;

l. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Executar os serviços de demarcação física dos limites territoriais das Unidades de Conservação, conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitadas.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

l. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

n. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

o. Ocorrendo impossibilidade de execução de tarefa(s) incluída(s) no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante, para adoção das providências cabíveis

p. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

q. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

r. Comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços e permitir o acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE;

s. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

t. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

u. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IDEFLOR-Bio quanto à execução do objeto contratado

v. Indenizar a Contratante por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos ao ente Contratado;

w. Manter, durante o período de execução de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente, por este Termo de Referência e pelo consequente Contrato a ser firmado.

x. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços, providenciando a respectiva ART, quando exigível;

y. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

z. Responsabilizar-se pela qualidade e precisão dos serviços executados e pela correção, sem ônus adicional, de eventuais falhas ou desconformidades identificadas;

aa. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, adotando as medidas necessárias para evitar danos às pessoas, ao meio ambiente e às áreas das Unidades de Conservação;

bb. Apresentar os produtos, relatórios, mapas, registros, arquivos e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência;

cc. Comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços e permitir o acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA 11- RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com

terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória *a.* **x%** (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias). *b.* **x%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	***Compensatória*** ***x%*** *(inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.*

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei

Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14- EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15- FISCALIZAÇÃO

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 – INTERPRETAÇÃO

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17- TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18- DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), XX de XXXX de 2026.

NOME DO TITULAR
Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx *Testemunha*

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha